



**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914BRZ1136.7 EDITAL Nº 38/2012

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nª de vagas: **1 (uma) vaga.**
3. Qualificação educacional: **Graduação em Ciências Humanas, Sociais ou áreas afins, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC. Especialização em Ciências Humanas ou Sociais ou áreas afins com diploma devidamente reconhecido pelo MEC.**
4. Experiência profissional: **Experiência profissional mínima de 3 (três) anos na área de gestão educacional; Experiência mínima de 2 (dois) anos em execução e monitoramento de projetos educacionais; Desejável conhecimento em: Funcionamento dos sistemas públicos de ensino; Elaboração, desenvolvimento e monitoramento de políticas públicas educacionais; Educação do Campo. Ter disponibilidade para viajar.**
5. Atividades para elaboração do Produto 1: **Atividade 1 – Realizar estudo analítico de referenciais teórico-metodológicos sobre as práticas pedagógicas em classes multisseriadas do campo e quilombolas. Atividade 2 – Analisar a proposta de formação de professores do Pacto de Alfabetização na Idade Certa, no que tange às classes multisseriadas do campo e quilombolas. Atividade 3 – Sistematizar os estudos desenvolvidos sobre os referenciais e a proposta do PAIC para as classes multisseriadas do campo e quilombolas. Atividades para o produto 2: Atividade 1 – Caracterizar a distribuição das escolas e classes multisseriadas nas redes públicas de ensino, do campo e quilombolas, identificando a demanda de formação continuada dos professores para o curso Escola da Terra no ano de 2012. Atividade 2 – Propor critérios de seleção das Instituições Públicas de Ensino Superior para a oferta dos cursos de formação Escola da Terra, procurando identificar instituições formadoras no âmbito da Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica – RENAFOR. Atividade 3 – Elaborar proposta de organização da oferta da formação continuada de professores às redes de ensino no âmbito do Pronacampo/Escola da Terra, considerando a demanda dos estados, municípios e Distrito Federal. Atividade 4 – Elaborar proposta de documento de orientação para o processo de pactuação da formação a ser realizado entre as instituições de ensino superior e os gestores dos estados e municípios. Atividades para elaboração do Produto 3: Atividade 1 – Estabelecer critérios para a seleção de cinco municípios, um em cada região do País, para a testagem dos materiais, considerando a proposta e diretrizes do curso Escola da Terra. Atividade 2 – Elaborar e aplicar instrumento de testagem dos materiais de formação do curso Escola da Terra, no âmbito do Programa Nacional de Educação do Campo – Pronacampo, em, pelo menos, um município por região do País. Atividade 3 – Sistematizar os resultados da aplicação do instrumento, apontando pontos críticos, e sugestões para a qualificação e fortalecimento da proposta do curso Escola da Terra.**
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1 – Documento técnico contendo proposta de referenciais teórico-metodológicos e diretrizes para o projeto pedagógico do curso de formação docente Escola da Terra, voltado à atuação em classes multisseriadas, incluindo documento orientador do curso de formação docente Escola da Terra e proposta de outros materiais que subsidiem a elaboração do projeto desse curso e sua implementação. Produto 2 – Documento técnico contendo proposta de organização da oferta da formação continuada de professores às redes de ensino no âmbito do Pronacampo/Escola da Terra, em 2012, considerando a demanda dos estados, municípios e Distrito Federal, incluindo sugestão de documento orientador para o processo de pactuação da formação entre instituições públicas de ensino superior e gestores dos estados e municípios que aderiram ao Programa no ano de 2012. Produto 3 – Documento técnico contendo os resultados da aplicação do instrumento de testagem dos materiais de formação do curso Escola da Terra, no âmbito do Programa Nacional de Educação do Campo – Pronacampo considerando, pelo menos, um município por região do País e, contemplando os critérios estabelecidos para a seleção dos municípios, além dos pontos críticos e as sugestões para qualificação e fortalecimento do processo formativo.**
7. Local de Trabalho: **Território Nacional.**
8. Duração do contrato: **até 7 (sete) meses.**

Os interessados deverão enviar o CV do dia 28/10/2012 até o dia 04/11/2012 no MODELO PADRÃO

(anexo disponível em www.mec.gov.br-Serviços/Concursos e Seleções/Seleções) para o e-mail unidadeprojetos@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital e o respectivo Termo de Referência estarão disponíveis no site <http://www1.brasilia.unesco.org/vagasubo> -Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - Serviços/Concursos e Seleções/Seleções, indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. **O Processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses.**

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigida dos profissionais a comprovação da experiência profissional obrigatória solicitada no Edital. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.